com

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 064 **DE** 27 **DE** maio **DE 2022.**

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 085 Livro 26 Fls 07 Data: 30/05/22
Horas. 14:20
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo autorizar o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 07.724.708/0001-34, sediada na Rodovia BR 376, 1000, KM 102, Gleba 01, Paranavaí - PR, representado por seu reitor, GILMAR DE OLIVEIRA.

Tal medida visa a concessão de estágio obrigatórios aos alunos regularmente matriculados na mencionada instituição, sem vínculo empregatício aos acadêmicos, tendo por objetivo a utilização da rede de serviços do Município de Barra do Garças.

Desta forma, estaremos colaborando com a Faculdade e melhorando o atendimento nos serviços prestados pelo Município, haja vista, o aumento de mão de obra especializada.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Barra do Garças/MT, 27 de maio de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 27 DE maio DE 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 085 Livro: 26 Fls: 09 Data: 30/05/22
Horas. 14:20
FUNCIONÁRIO

"Autoriza o Município de Barra do Garças a celebrar convênio com CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 07.724.708/0001-34, sediada na Rodovia BR 376, 1000, KM 102, Gleba 01, Paranavaí - PR, representado por seu reitor, GILMAR DE OLIVEIRA, RG 17.773.010-9, SSP-SP, CPF 067.346.438-59, visando concessão de estágio obrigatórios aos alunos regularmente matriculados na mencionada instituição, sem vínculo empregatício aos acadêmicos, tendo por objetivo a utilização da rede de serviços do Município de Barra do Garças.

Parágrafo Único – Demais normas estarão prevista no Termo de Convênio a ser firmado posteriormente.

Art. 2º O convênio celebrado ficará submetido aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de maio de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memo. n.º 478/ADM/2021

Barra do Garças-MT, 26 de novembro de 2021

Da: Secretaria de Administração
Ao Senhor Hebert de Souza Penze
Procurador Geral do Município

Ref.: Termo de Convênio.

Prezados,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, solicitar a elaboração de Termo de Convênio entre a UniFatecie e o Município com o objetivo de preenchimento de vagas para estágio obrigatório e não-obrigatório, conforme documentos anexo.

Nada mais para este, certos de vossa compreensão, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Bernardes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 17.092, de 01/01/2021

RECEBIDO
em 26/11/21 às 15:32h

UniFatecie
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CÓPIA

Ofício 001/2021

Barra do Garças - MT, 26 de outubro de 2021.

Ilmo. Sr.(a) Secretário(a) de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Assunto: Requerimento de termo de convênio para concessão de estágios.

Prezado(a) Secretário(a),

O **Centro Universitário UniFatecie**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº **07.724.708/0001-34**, **sediada na cidade de Paranavaí, estado** do Paraná, neste ato representado por seu Reitor Gilmar de Oliveira, assinando este documento de forma digital de acordo com a Lei 14.063/2020, vem através deste, manifestar seu interesse em realizar termo de convênio para concessão de estágios obrigatórios e não-obrigatórios com a **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (Lei do Estágio), com objetivo de preenchimento de vagas para estágios obrigatórios e não-obrigatórios (remunerados) em que a administração municipal dispuser em seu quadro pessoal para os estudantes regularmente matriculados no Centro Universitário UniFatecie.

Para tanto, segue indicação da Professora Ariane Maria Machado de Oliveira, do Centro Universitário UniFatecie, à coordenação da central interna de estágios para cursos na modalidade EAD, bem como as cópias das documentações necessárias e exigidas para esse convênio.

Sendo para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS
RECEBIDO
EM 26 / 10 / 2021
às 13h 45 min
POR: nayla

Gilmar de Oliveira
Reitor

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.724.708/0001-34 MATRIZ		02/12/2005

NOME EMPRESARIAL
CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO UNIVERSITARIO UNIFATECIE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 376	1000	KM 102

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.701-970	GLEBA 01	PARANAVAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3422-0716

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2021** às **16:32:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.724.708/0001-34
Certidão nº: 27997018/2021
Expedição: 10/09/2021, às 16:40:46
Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.724.708/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/09/2021 16h39min

Número	Validade
25845	09/12/2021

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA CNPJ: 07724708000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 35948 - CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA
Endereço: BR 376, 1000 - Bairro ZONA RURAL - Compl. KM 102 - CEP 87.701-970

Código de Controle

CW10L1WADBUH1A22

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paranavai.pr.gov.br

Paranavaí (PR), 10 de Setembro de 2021

RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO
Paranavaí (PR) - CEP: 87702000 - Fone:4434212323

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024944720-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.724.708/0001-34**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/09/2021 16:39:21)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA
CNPJ: 07.724.708/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:42 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2022.
Código de controle da certidão: **AB8C.592F.2627.B6CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

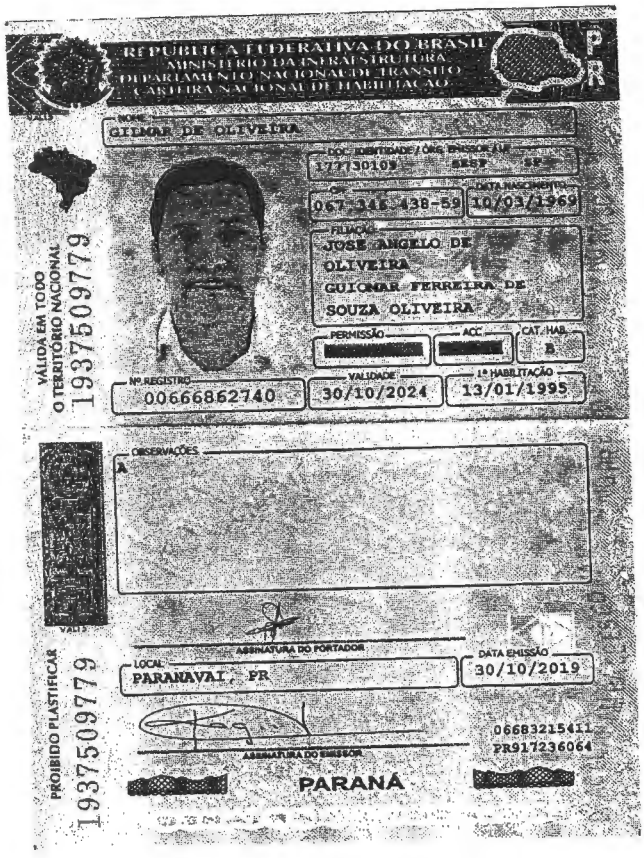

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
GILMAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
177730109 SESP SP

CPF
067.346.438-59

DATA NASCIMENTO
10/03/1969

FILIAÇÃO
JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00666862740

VALIDADE
30/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/01/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937509779

OBSERVAÇÕES
A

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANAVAI, PR

DATA EMISSÃO
30/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

06683215411
PR917236064

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937509779

UniFatecie
CENTRO UNIVERSITARIO

UNIFATECIE – C
Credenciado pela P
Rodovia B
CNP

PORTARIA DA

O Sócio Mantenedor do **Centro Un**
atribuições contratuais,

PORTARIA Nº 399, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001840/2020-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da Companhia Docas do Ceará, CNPJ nº 07.223.670/0001-16, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1, CNPB nº 1978.0005-29, e a entidade Portus Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 400, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001842/2020-87, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da Companhia Docas do Maranhão CODOMAR Em Liquidação, CNPJ nº 06.347.892/0001-88, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1, CNPB nº 1978.0005-29, e a entidade Portus Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 401, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001841/2020-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da Companhia Docas do Espirito Santo CODESA, CNPJ nº 27.316.538/0001-66, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1, CNPB nº 1978.0005-29, e a entidade Portus Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 402, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001847/2020-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão do Porto do Recife S/A, CNPJ nº 04.417.870/0001-11, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1, CNPB nº 1978.0005-29, e a entidade Portus Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 405, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001845/2020-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, CNPJ nº 34.040.345/0001-90, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1, CNPB nº 1978.0005-29, e a entidade Portus Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 406, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001774/2020-56, resolve:

Art. 1º Aprovar o aprovação do convênio de adesão da Superintendência do Porto de Itajaí, CNPJ nº 00.662.091/0001-20, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Portus 1, CNPB nº 1978.0005-29, e a entidade Portus Instituto de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 407, DE 9 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007488/2019-61, resolve:

PORTARIA Nº 411, DE 9 D

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no
13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio
Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereir
técnicas exaradas no Processo nº 44011.001843

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão
nº 04.933.552/0001-03, na condição de patroc
CNPB nº 1978.0005-29, e a entidade Portus Ins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor

SUPERINTENDÊNCIA DA ZON

PORTARIA Nº 417, DE 10

Aprova o
empresa
LTDA.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO D
MANAUS no uso de suas atribuições legais e regi
Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do C
Inciso II do Art. 9º; os termos do Parecer Técnico
e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 5
Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de
E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 17.799.6
1, na Zona Franca de Manaus, na forma do
COAPA/CGPRI/SPR, para produção de CICLOM
SUFRAMA 1999, e BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-EL
os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º
1967, com redação dada pela Lei nº 8.387,
posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíqu
matérias-primas, materiais secundários e de em
origem estrangeira, utilizados na fabricação dos
será de 88% (oitenta e oito por cento), conform
288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Estabelecer para os produt
seguintes limites anuais de importação de insum

Produtos
CICLOMOTOR ELÉTRICO (CICLO-ELÉTRICO)
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO)

Art. 4º Determinar sob pena de
concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras

I - o cumprimento, quando da fabric
Portaria, do Processo Produtivo Básico definido
de 15 de junho de 2011;

II - o atendimento das exigências da
disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Esta

III - a manutenção de cadastro atual
em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências
de 2019, bem como as demais Resoluções, P

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor

FUNDAÇÃO JORGE D
DE SEGURANÇA E ME

PORTARIA Nº 163, DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JO
MEDICINA DO TRABALHO, no uso das atribu
Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096,

CONSIDERANDO o disposto na P

CONSIDERANDO a persistência
necessidade de garantir a segurança d
Fundacentro, restringindo o contato social,

Art. 1º Prorrogar o prazo previs
que foi estendido pelas Portarias nº 96 de
2020 e nº 148 de 28 de maio de 2020, at

Art. 2º Esta Portaria entra em

Ministério

GABINETE

PORTARIA Nº 526,

O MINISTRO DE ESTADO DA EC

Art. 1º Homologar o Parecer nº 73/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814164.

Art. 2º Credenciar o Centro Universitário Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (UNIFATECIE), por transformação da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (FATECIE), com sede na Rodovia BR 376, Km 102 - Rodovia do Café Governador Ney Braga, bairro Chácara Jaraguá, no município de Paranavaí, no estado do Paraná, mantido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná Ltda. - ME, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 333, bairro Jardim São João, no município de Paranavaí, no estado do Paraná (CNPJ 07.724.708/0001-34).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 528, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 162/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609566.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Ciências Agro-Ambientais (FAGRAM) para a oferta de cursos de superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Brasil, nº 9.727, bairro Penha, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Nacional de Agricultura, com sede à Avenida General Justo, nº 171, 7º e 8º andares, Centro, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro (CNPJ 33.761.644/0001-51).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 159/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715631.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Engenharia e Inovação Técnico Profissional (FEITEP) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Paranavaí, nº 1.164, Zona 6, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, no Município de Maringá, no Estado do Paraná, mantida pelo CEITEP - Centro de Educação e Inovação Técnico Profissional Ltda. - EPP, com sede à Avenida Itororó, nº 1.440, Zona 17, no Município de Maringá, no Estado do Paraná (CNPJ 11.430.130/0001-80).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 530, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 151/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201803545.

Art. 2º Credenciar o Centro de Ensino Superior de Divinópolis, a ser instalado Rua Coronel João Notini, nº 151, Centro, no município de Divinópolis, no estado de Minas Gerais, mantido pelo IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A, com sede na Rua Professor Mário Werneck, nº 1.685, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 08.446.503/0001-05).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias

Art. 3º As atividades presenciais serã
em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em
nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da
junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata
anos, conforme previsto na Portaria Normativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor

PORTARIA Nº 536, DE 12

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇ
o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituiç
art. 1º, § 3º, da Lei nº 12.677, de 25 de junho
Art. 1º Remanejar para o Ministério
da Universidade Federal do Tocantins - UFT, con
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor

ANEXO

ORIGEM	DESTINO
26251 UFT	15000 MEC

PORTARIA Nº 537, DE 12

Altera o in
MEC nº 1º
dispõe sobr
das bolsas
Todos - Prc

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃ
o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituiçã
Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e no D
resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

§ 1º .....

.....

V - nos casos em que a nota média
Médio - Enem, utilizada para sua admissão ao Pr
candidato aprovado no processo seletivo mais r
oferecidas bolsas para o curso de destino." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor

SECRETARIA DE EDU

PORTARIA Nº 7, DE 8 D

Autoriza o
Educação
recursos f
Federal pa
novos es
infantil, c
federais, c
de maio c

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSIC

Art. 1º Divulgar aos municípios e ao
o pagamento do recurso de apoio à man
estabelecimentos públicos de educação infant
federais, em plena atividade e com matrículas
com recursos do Fundo de Manutenção e D
Valorização dos Profissionais da Educação - FU
de setembro de 2011, e conforme informaçõ
Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção -

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a re
aos municípios e ao Distrito Federal para m
estabelecimentos públicos de educação in
constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vig

ILONA MARIA

ANE

UF	Municípios	CNPJ	Código	C

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA.
CNPJ 07.724.708/0001-34
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Otávio Borin, nº 784, Jardim América, CEP 87705-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.773.010-9 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 067.346.438-59, **GUILHERME AUGUSTO ROBLES ESQUIVEL,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Edson Martins, nº 1.897, APT 306 BLOCO 3 ANDAR 3, Jardim Ouro Branco, CEP 87704-120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.971.910-4 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 032.311.769-48, **DANIEL DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 1.685, Jardim São João, CEP 87709-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.052.843-1 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 566.678.769-15 e **EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.855, CASA 06, COND. MONT BLANC, Jardim Asa Branca, CEP 87703-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.005.739-7 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 019.331.749-43, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: **"FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA",** com sede e foro em Paranavaí, Estado do Paraná, na Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas nº 333 no Jardim São João, CEP 87709-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205609094 por despacho em sessão de 02/12/2005 e CNPJ sob o nº 07.724.708/0001-34, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL: Constitui-se neste ato a filial descrita abaixo:

- **FILIAL 4 –** Avenida Distrito Federal, N° 623, Sala 01 e 02, Centro, 87701-310, com sede e foro em Paranavaí-PR, a qual fica destacada a parcela de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade da empresa passa a ser: (CNAE 8532-5/00) Educação superior – graduação e pós-graduação; (CNAE 5811-5/00) Edição de livros; (CNAE 5812-3/02) Edição de jornais não diários; (CNAE 5813-1/00) Edição de revistas; (CNAE 8513-9/00) - Ensino fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa passa a ser: "Rodovia BR 376, N° 1000, KM 102; GLEBA 01 – 87701-970, com sede e foro em Paranavaí, Estado do Paraná"

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o nome empresarial para: **"CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado que era da importância de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R$1,00 (Um real) cada uma, sofre um aumento no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que serão integralizados no ato com saldo de lucros acumulados, apurados até 31/12/2019, sendo assim o capital social passa a ser de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e realizado ficando assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
GILMAR DE OLIVEIRA	1.250.000	1.250.000,00	25,00
GUILHERME AUGUSTO R. ESQUIVEL	1.250.000	1.250.000,00	25,00
DANIEL DE LIMA	1.250.000	1.250.000,00	25,00
EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI	1.250.000	1.250.000,00	25,00
TOTAL	**5.000.000**	**5.000.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se o endereço da **FILIAL 2**, inscrita sob NIRE 41901771370, e no CNPJ/MF sob o n° 07.724.708/0004-87, que passa a ser: "Rua Getúlio Vargas nº 333 no Jardim São João, CEP 87709-000 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná."

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista das modificações, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo e posterior alteração adequado às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA
CNPJ 07.724.708/0001-34

GILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Otávio Borin, nº 784, Jardim América, CEP 87705-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 17.773.010-9 expedido pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 067.346.438-59, **GUILHERME AUGUSTO ROBLES ESQUIVEL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor, residente e domiciliado em

Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Edson Martins, nº 1.897, APT 306 BLOCO 3 ANDAR 3, Jardim Ouro Branco, CEP 87704-120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.971.910-4 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 032.311.769-48, **DANIEL DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 1.685, Jardim São João, CEP 87709-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.052.843-1 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 566.678.769-15 e **EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.855, CASA 06, COND. MONT BLANC, Jardim Asa Branca, CEP 87703-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.005.739-7 expedido pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 019.331.749-43, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de: **"CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA"**, com sede e foro em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, N° 1000, KM 102; GLEBA 01 – 87701-970, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205609094 por despacho em sessão de 02/12/2005 e CNPJ sob o nº 07.724.708/0001-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **"CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA"**, com sede e foro em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, N° 1000, KM 102; GLEBA 01 – 87701-970.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui 4 (quatro) filiais, sendo:

A) Filial 1 – Rua Cândido Bertier Fortes, nº 2.177, Jardim Campo Grande, CEP 87701-170, com sede e foro em Paranavaí-PR, a qual fica destacada a parcela de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) do capital da sociedade, inscrita no CNPJ sob n. 07.724.708/0002-15 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41901389009;

B) Filial 2 – Rua Getúlio Vargas nº 333 no Jardim São João, CEP 87709-000 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná., a qual fica destacada a parcela de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) do capital da sociedade, inscrita no CNPJ sob n. 07.724.708/0004-87 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41901771370;

C) Filial 3 – Rodovia Paranavaí Guairaçá Fazenda Escola, SN KM 97, Área Rural de Paranavaí – 87721-899, com sede e foro em Paranavaí-PR, a qual fica destacada a parcela de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) do capital da sociedade, inscrita no CNPJ sob n. 07.724.708/0003-04 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 41901771388;

D) Filial 4 – Avenida Distrito Federal, N° 623, Sala 01 e 02, Centro, 87701-310, com sede e foro em Paranavaí-PR, a qual fica destacada a parcela de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de: (CNAE 8532-5/00) Educação superior – graduação e pós-graduação; (CNAE 5811-5/00) Edição de livros; (CNAE 5812-3/02) Edição de jornais não diários; (CNAE 5813-1/00) Edição de revistas; (CNAE 8513-9/00) - Ensino fundamental.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15 de dezembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado é da importância de R$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas de R$1,00 (Um real) cada uma, distribuídas entre os sócios cotistas conforme descrição abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
GILMAR DE OLIVEIRA	1.250.000	1.250.000,00	25,00
GUILHERME AUGUSTO R. ESQUIVEL	1.250.000	1.250.000,00	25,00
DANIEL DE LIMA	1.250.000	1.250.000,00	25,00
EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI	1.250.000	1.250.000,00	25,00
TOTAL	**5.000.000**	**5.000.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **GILMAR DE OLIVEIRA, DANIEL DE LIMA** e **EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI** com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso individual do nome empresarial, inclusive em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO: havendo necessidade de onerar ou alienar bens imóveis da empresa, deverá sempre ter a autorização de no mínimo dois sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"pró-labore",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para evitar diminuição do capital social, os sócios remanescentes, poderão adquirir as quotas do espólio do retirante ou interdito, pelo valor apurado no balanço especial, cujos haveres serão pelos remanescentes, em prazo e condições convencionadas pelos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para resolver tais litígios em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-los ao Judiciário.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 27 de Agosto de 2020.

2º TABELIONATO DE NOTAS

GILMAR DE OLIVEIRA

2º TABELIONATO DE NOTAS

GUILHERME AUGUSTO ROBLES ESQUIVEL

2º TABELIONATO DE NOTAS

DANIEL DE LIMA

2º TABELIONATO DE NOTAS

EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.675 - Centro - CEP: 87.703-000 - Paranavaí - PR - Tel.: (44) 3423-2133

Reconheço por verdadeira a assinaturas de GILMAR DE OLIVEIRA (1722), DANIEL DE LIMA (10625), GUILHERME AUGUSTO ROBLES ESQUIVEL (83818) e EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI (79987). Dou fé.*0007*. Paranavaí, 07 de outubro de 2020.

Michele Araujo Borges-Escrevente

Selo nº R6RPk.tOrzT.lvQoG, Controle 7hAFr.W3nOx
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020 15:44 SOB Nº 20204770840.
PROTOCOLO: 204770840 DE 19/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005072875. CNPJ DA SEDE: 07724708000134.
NIRE: 41205609094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2020.
CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.